



CONTRATO Nº 334/2019/SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765, Marabá (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.052.127/0001-73, devidamente representada por seu Superintendente Sr. Fábio Cardoso Moreira, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado em Marabá/PA,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP**, Fone: (94) 99134-7449, e-mail: joseherland@uol.com.br, com sede à Av. Transamazônica, 2269 'A', CEP: 68501-660, bairro Cidade Nova, Marabá - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.558.134/0001-83, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. JOSÉ HERLAND M. RIBEIRO, brasileiro, portador do RG Nº 1431831-SSP/PA e CPF/MF Nº 258.712.292-53, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 13.077/2018/PMM, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços 054/2018/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II - OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II. do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-PMM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser realizada na própria jazida do vencedor do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Marabá responsável pelo transporte. O prazo de entrega da retirada do material deve ser feito em até 02 (dois) dias úteis após assinatura da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados



pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações à que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a



única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada a **Sr^a. Beatriz Torres Delgado Gil**, Coordenador II, Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, designada para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 300.779,55 (trezentos mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 041/2018-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
 - 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0.5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes



integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a



solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N° 11.535 e Resolução N° 11.536/TCM, de 2014).

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fábio Cardoso Moreira
CPF N° 605.491.652-15
Contratante

J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP

CNPJ N° 04.558.134/0001-83
José Herland M. Ribeiro
Contratada

Testemunhas

1 _____

Pará		RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1
Governo Municipal de Marabá		CONTRATO Nº 20197284		
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : J H M RIBEIRO E CIA LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 041/2018 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
074094	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COM PEÇAS DE FIXAÇÃO COR BRANCO.	300,0000 UNIDADE	21,950	6.585,00
074095	BOIA CAIXA DÁGUA COM BASE E HASTE METALICA, BOIA EM PVC CLORETO DE POLIVINILA BITOLA 1POL, MATERIAL METALICO E BALAO PLASTICO	80,0000 UNIDADE	59,910	4.792,80
074096	BOISA CAIXA DÁGUA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PLASTICO	200,0000 UNIDADE	8,890	1.778,00
074127	CAIXA DAGUA 1000LITROS RESERVATORIO POLIOLEFÍNICO COM TAMPA PARA AGUA POTÁVEL. CONFORME PE CP 40/NBR 14799	10,0000 UNIDADE	327,620	3.276,20
074128	CAIXA DAGUA 2000L	15,0000 UNIDADE	1.044,390	15.665,85
074129	CAIXA DAGUA 3000L	10,0000 UNIDADE	1.409,730	14.097,30
074130	CAIXA DAGUA 5000L	10,0000 UNIDADE	2.382,640	23.826,40
074131	CAIXA DAGUA 500L	10,0000 UNIDADE	218,410	2.184,10
074132	CAIXA DE EMBUTIR 4x2 PLASTICO.	100,0000 UNIDADE	1,090	109,00
074133	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	45,0000 UNIDADE	6,700	301,50
074134	CAIXA DE MASSA EPOXI ADESIVA 50g.	95,0000 UNIDADE	7,540	716,30
074135	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, BRANCO, ALTURA 33cm, LARGURA 30cm, PROF. 14cm CAPACIDADE 9L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ENGATE FLEXIVEL E SUPORTE DE FIXAÇÃO	50,0000 UNIDADE	29,630	1.481,50
074136	CAIXA PADRÃO CELPA POLIFÁSICA TAF CMD3 N7.	45,0000 UNIDADE	140,150	6.306,75
074137	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 100x125x50/40mm.	70,0000 UNIDADE	11,920	834,40
074138	CAIXA SIFONADA QUADRADA DE 150x150x75mm.	50,0000 UNIDADE	31,560	1.578,00
074139	CHUVEIRO PLASTICO 1/2POL	150,0000 UNIDADE	10,920	1.638,00
074140	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 32x20mm	150,0000 UNIDADE	1,490	223,50
074141	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40x20mm	150,0000 UNIDADE	1,560	234,00
074142	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40x25mm	150,0000 UNIDADE	2,600	390,00
074143	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50x20mm	150,0000 UNIDADE	2,180	327,00
074144	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50x25mm	150,0000 UNIDADE	2,180	327,00
074145	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50x32mm	150,0000 UNIDADE	2,690	403,50
074146	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60x25mm	150,0000 UNIDADE	4,040	606,00
074147	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60x32mm	150,0000 UNIDADE	6,190	928,50
074148	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60x40mm	150,0000 UNIDADE	6,190	928,50
074149	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO BUCHECHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60x50mm	150,0000 UNIDADE	11,060	1.659,00
074150	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL 100mm MARROM	200,0000 UNIDADE	138,990	27.798,00
074151	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL 50mm MARROM	500,0000 UNIDADE	2,270	1.135,00
074152	CONEXÃO HIDRAULICA PVC TIPO JOELHO 90º, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL 75mm MARROM	600,0000 UNIDADE	51,840	31.104,00
074153	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20mm	150,0000 UNIDADE	5,220	783,00

Pará		RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1
Governo Municipal de Marabá		CONTRATO Nº 20197284		
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : J H M RIBEIRO E CIA LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 041/2018 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
074154	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDABEL 25mm	150,0000 UNIDADE	7,480	1.122,00
074155	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDABEL 32mm	150,0000 UNIDADE	14,890	2.233,50
074156	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDABEL 40mm	80,0000 UNIDADE	16,470	1.317,60
074157	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDABEL 50mm	80,0000 UNIDADE	17,820	1.425,60
074158	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE CORRER SOLDABEL 60mm	80,0000 UNIDADE	21,840	1.747,20
074159	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 25x20mm	250,0000 UNIDADE	1,120	280,00
074161	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 32x25mm	250,0000 UNIDADE	2,900	725,00
074162	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 40x32mm	150,0000 UNIDADE	6,500	975,00
074163	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 50x25mm	150,0000 UNIDADE	8,790	1.318,50
074164	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 60x50mm	100,0000 UNIDADE	10,860	1.086,00
074166	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90° FIXAÇÃO SOLDABEL 40mm	500,0000 UNIDADE	2,040	1.020,00
074168	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90° FIXAÇÃO SOLDABEL 50mm	500,0000 UNIDADE	2,270	1.135,00
074169	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90° FIXAÇÃO SOLDABEL 75m	500,0000 UNIDADE	6,020	3.010,00
074170	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 20x1/2	300,0000 UNIDADE	0,440	132,00
074171	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 25x3/4	300,0000 UNIDADE	0,590	177,00
074172	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 32x1	300,0000 UNIDADE	1,190	357,00
074173	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 40x1.1/14	250,0000 UNIDADE	2,240	560,00
074174	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 50x1.1/2	350,0000 UNIDADE	3,270	1.144,50
074175	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 60x2	150,0000 UNIDADE	7,940	1.191,00
074176	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA SOLDABEL 20x1/2	250,0000 UNIDADE	6,160	1.540,00
074177	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA SOLDABEL 25x3/4	250,0000 UNIDADE	7,270	1.817,50
074178	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA SOLDABEL 32x1	250,0000 UNIDADE	13,540	3.385,00
074179	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA SOLDABEL 40x1.1/14	150,0000 UNIDADE	15,510	2.326,50
074180	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA SOLDABEL 50x1.1/2	150,0000 UNIDADE	16,880	2.532,00
074181	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO ADAPTADOR P/CAIXA DAGUA SOLDABEL 60x2	50,0000 UNIDADE	22,930	1.146,50
074182	CONEXÃO HIDRAULICA PVC, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL 40mm MARROM	500,0000 UNIDADE	5,080	2.540,00
074183	CURVA 45° SOLDABEL 20mm .	180,0000 UNIDADE	2,490	448,20
074184	CURVA 45° SOLDABEL 25mm .	180,0000 UNIDADE	2,770	498,60
074185	CURVA 45° SOLDABEL 32mm .	180,0000 UNIDADE	3,460	622,80
074186	CURVA 45° SOLDABEL 40mm .	180,0000 UNIDADE	5,140	925,20
074187	CURVA 45° SOLDABEL 50mm .	180,0000 UNIDADE	11,530	2.075,40
074188	CURVA 45° SOLDABEL 60mm .	180,0000 UNIDADE	14,520	2.613,60
074189	CURVA 90° SOLDABEL 20mm .	180,0000 UNIDADE	1,740	313,20
074190	CURVA 90° SOLDABEL 25mm .	180,0000 UNIDADE	2,080	374,40

Pará		RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1
Governo Municipal de Marabá		CONTRATO Nº 20197284		
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : J H M RIBEIRO E CIA LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 041/2018 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
074191	CURVA 90° SOLDAVEL 32mm .	180,0000 UNIDADE	4,610	829,80
074192	CURVA 90° SOLDAVEL 40mm .	180,0000 UNIDADE	7,080	1.274,40
074193	CURVA 90° SOLDAVEL 50mm .	180,0000 UNIDADE	11,280	2.030,40
074194	CURVA 90° SOLDAVEL 60mm .	180,0000 UNIDADE	23,130	4.163,40
074195	CURVA PARA ELETRODO 3/4	250,0000 UNIDADE	2,580	645,00
074196	CURVA PVC 135° X 1.1/4".	20,0000 UNIDADE	8,940	178,80
074197	CURVA PVC 135°X2"	40,0000 UNIDADE	12,900	516,00
074199	CURVA PVC 135°X3/4"	40,0000 UNIDADE	5,960	238,40
074200	CURVA PVC 90°X1.1/4"	40,0000 UNIDADE	6,950	278,00
074201	CURVA PVC 90°X2"	40,0000 UNIDADE	10,920	436,80
074202	CURVA PVC 90°X3/4"	20,0000 UNIDADE	2,580	51,60
074203	CURVA PVC 90°X3"	20,0000 UNIDADE	29,780	595,60
074204	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 20mm APLICAÇÃO HIDRAULICA	150,0000 UNIDADE	0,790	118,50
074205	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 25mm APLICAÇÃO HIDRAULICA	150,0000 UNIDADE	1,090	163,50
074206	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 32mm APLICAÇÃO HIDRAULICA	150,0000 UNIDADE	2,710	406,50
074207	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 40mm APLICAÇÃO HIDRAULICA	150,0000 UNIDADE	4,300	645,00
074208	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 50mm APLICAÇÃO HIDRAULICA	150,0000 UNIDADE	4,920	738,00
074209	JOELHO 45° EM PVC SOLDAVEL 60mm APLICAÇÃO HIDRAULICA	150,0000 UNIDADE	17,670	2.650,50
074210	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 20mmx1/2	150,0000 UNIDADE	1,460	219,00
074211	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25mmx1/2	150,0000 UNIDADE	1,940	291,00
074213	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25mmx3/4	150,0000 UNIDADE	2,350	352,50
074214	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 32mmx3/4	150,0000 UNIDADE	5,000	750,00
074216	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 100mm	450,0000 UNIDADE	3,960	1.782,00
074217	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25x20mm .	150,0000 UNIDADE	2,060	309,00
074219	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32x25mm .	150,0000 UNIDADE	3,040	456,00
074221	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4 PE TUBOS.	250,0000 UNIDADE	0,600	150,00
074222	LUVA MALHA TRICOTADO CANO CURTO BR C/PIGMEN.	20,0000 UNIDADE	4,290	85,80
074224	LUVA PVC 1.1/4" .	130,0000 UNIDADE	1,020	132,60
074225	LUVA PVC 1/2".	130,0000 UNIDADE	0,400	52,00
074226	LUVA PVC 1" .	130,0000 UNIDADE	0,780	101,40
074228	LUVA PVC 2".	130,0000 UNIDADE	2,040	265,20
074229	LUVA PVC 3/4" .	130,0000 UNIDADE	0,620	80,60
074231	LUVA PVC 3".	130,0000 UNIDADE	3,780	491,40
074232	LUVA PVC 4".	20,0000 UNIDADE	5,630	112,60
074234	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 2".	200,0000 UNIDADE	8,440	1.688,00
074235	LUVA ROSCAVEL COR BRANCA DE 3/4"	200,0000 UNIDADE	1,490	298,00
074236	LUVA SOLDAVEL 20mm.	250,0000 UNIDADE	0,490	122,50
074238	LUVA SOLDAVEL 25mm.	250,0000 UNIDADE	0,640	160,00
074239	LUVA SOLDAVEL 32mm.	250,0000 UNIDADE	1,170	292,50
074241	LUVA SOLDAVEL 40mm.	150,0000 UNIDADE	2,460	369,00
074242	LUVA SOLDAVEL 50mm.	150,0000 UNIDADE	3,080	462,00
074244	LUVA SOLDAVEL 60mm.	150,0000 UNIDADE	7,460	1.119,00
074245	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20mmx1/2	50,0000 UNIDADE	2,220	111,00
074246	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25mmx1/2	50,0000 UNIDADE	2,270	113,50
074248	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25mmx3/4	50,0000 UNIDADE	2,820	141,00
074249	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 20mmx1/2	100,0000 UNIDADE	0,670	67,00
074250	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25mmx1/2	150,0000 UNIDADE	1,320	198,00
074253	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 32mmx1	150,0000 UNIDADE	2,380	357,00
074254	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 40mmx1.1/4	150,0000 UNIDADE	6,950	1.042,50
074256	MANGUEIRA CORRUGADA (GUELA) - ELETRODUTO 3/4".	1.800,0000 UNIDADE	1,450	2.610,00

Pará		RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1
Governo Municipal de Marabá		CONTRATO Nº 20197284		
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : J H M RIBEIRO E CIA LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 041/2018 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
074258	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2".	40,0000 METRO	1,630	65,20
074267	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPLETO COM ACIONADOR SUPERIOR.	150,0000 UNIDADE	90,210	13.531,50
074275	PLUG ROSCÁVEL 1 .	250,0000 UNIDADE	1,550	387,50
074276	PLUG ROSCÁVEL 1/2 .	250,0000 UNIDADE	0,640	160,00
074279	PLUG ROSCÁVEL 3/4 .	250,0000 UNIDADE	0,770	192,50
074280	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 20mm .	50,0000 UNIDADE	7,410	370,50
074281	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 25mm .	50,0000 UNIDADE	11,700	585,00
074282	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 32mm .	50,0000 UNIDADE	12,900	645,00
074283	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COM UNIAO 40mm .	50,0000 UNIDADE	14,890	744,50
074285	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 1.1/4", METAL SEM ACABAMENTO	50,0000 UNIDADE	48,390	2.419,50
074286	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 1", METAL SEM ACABAMENTO	50,0000 UNIDADE	77,670	3.883,50
074287	REGISTRO DE ESFERICO TIPO MANUAL BITOLA 2.1/2", METAL SEM ACABAMENTO	50,0000 UNIDADE	117,130	5.856,50
074292	REGISTRO DE PRESSAO COM CANOPLA TIPO MANUAL BITOLA 1/2" BRONZE FUNDIDO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	50,0000 UNIDADE	47,450	2.372,50
074294	TARRAXA P/TUBO PVC 1.1/2".	4,0000 UNIDADE	82,400	329,60
074295	TARRAXA P/ TUBO PVC 1.1/4".	4,0000 UNIDADE	64,530	258,12
074298	TARRAXA P/ TUBO PVC 2" .	4,0000 UNIDADE	134,020	536,08
074299	TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4" .	4,0000 UNIDADE	23,650	94,60
074300	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25x20mm.	100,0000 UNIDADE	1,700	170,00
074301	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 20x1/2mm.	150,0000 UNIDADE	1,510	226,50
074302	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25x1/2mm .	150,0000 UNIDADE	1,870	280,50
074303	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25x3/4mm.	100,0000 UNIDADE	2,010	201,00
074305	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32x3/4mm.	100,0000 UNIDADE	4,960	496,00
074306	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40x25mm.	75,0000 UNIDADE	3,840	288,00
074309	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50x32mm.	75,0000 UNIDADE	6,200	465,00
074313	TÊ SOLDAVEL 20mm.	200,0000 UNIDADE	0,670	134,00
074314	TÊ SOLDAVEL 25mm.	100,0000 UNIDADE	0,800	80,00
074315	TÊ SOLDAVEL 32mm.	100,0000 UNIDADE	2,340	234,00
074316	TÊ SOLDAVEL 40mm.	100,0000 UNIDADE	4,740	474,00
074317	TÊ SOLDAVEL 50mm.	100,0000 UNIDADE	5,560	556,00
074323	TORNEIRA BANCADA BICA MÓVEL METAL CROMADO COM FILTRO .	20,0000 UNIDADE	199,700	3.994,00
074324	TORNEIRA PARA JARDIM METAL CROMADO DE 1/2"	100,0000 UNIDADE	31,110	3.111,00
074325	TORNEIRA BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO CONVENCIONAL DN-15 1" METAL CROMADO	100,0000 UNIDADE	70,220	7.022,00
074326	TORNEIRA PARA PIA PAREDE LONDA DN-15 1/2" EM METAL CROMADO	100,0000 UNIDADE	44,850	4.485,00
074327	TORNEIRA EM PVC COM 25cm DIAMETRO 1/2"	100,0000 UNIDADE	6,310	631,00
074329	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" (VARA DE 6m)	225,0000 UNIDADE	82,770	18.623,25
			Total geral :	300.779,55